



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### DECRETO

DECRETO 439 - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO.....	
DECRETO 440 - UFM.....	
DECRETO 441 - CALENDÁRIO FISCAL.....	

#### EXTRATO

AVISO.....	
------------	--



### DECRETO 439 – COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº 439, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Canudos, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 556, de 28 de dezembro de 2022 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Canudos, para aplicação no exercício de 2024, são os constantes no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo foram atualizados tomando-se por base o IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período em 4,72%.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito,  
Canudos – Bahia, 04 de janeiro de 2024.

**Jilson Cardoso de Macedo**  
Prefeito Municipal

CNPJ 13.343.967/0001-18  
Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)

Certificação Digital: VAJKXCBM-KRGI4MMD-0A62RK4C-P5CXMBRW  
Versão eletrônica disponível em: <http://www.canudos.ba.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.740 - Ano 21 - 04 de janeiro de 2024 - Página 4



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº XXX, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1993	63.4184	41.5758	32.6188	22.7119	16.0780	11.1485	7.7084	7.3237	6.9760	6.8651	6.7370	6.5438	63.4184
1994	63.4184	45.5679	32.6188	22.7119	16.0780	11.1485	7.7084	7.3237	6.9760	6.8651	6.7370	6.5438	63.4184
1995	6.4000	6.4000	6.4000	6.1333	6.1333	6.1333	5.7262	5.7262	5.7262	5.4461	5.4461	5.4461	6.4000
1996	5.2284	5.2266	5.2266	5.2266	5.2266	5.2266	4.8948	4.8948	4.8948	4.8948	4.8948	4.8948	5.2284
1997	4.7550	4.7550	4.7550	4.7550	4.7550	4.7550	4.7550	4.7550	4.7550	4.8572	4.8572	4.7550	4.7550
1998	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063	4.5063
1999	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333	4.4333
2000	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702	4.0702
2001	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383	3.8383
2002	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702	3.5702
2003	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880	3.1880
2004	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019	2.9019
2005	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986	2.6986
2006	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486	2.5486
2007	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754	2.4754
2008	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717	2.3717
2009	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351	2.2351
2010	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458	2.1458
2011	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233	2.1233
2012	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924	1.9924
2013	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837	1.8837
2014	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785	1.7785
2015	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715	1.6715
2016	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104	1.5104
2017	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212	1.4212
2018	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805	1.3805
2019	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307	1.3307
2020	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757	1.2757
2021	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205	1.2205
2022	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090
2023	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472
2024	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000

CNPJ 13. 343.967/0001-18  
Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)

Certificação Digital: VAJKXCBM-KRGI4MMD-0A62RK4C-P5CXMBRW  
Versão eletrônica disponível em: <http://www.canudos.ba.gov.br>



### DECRETO 440 - UFM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº 440, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

“Atualiza a Unidade Fiscal do município de Canudos, para o exercício de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do art. 306, da Lei Complementar nº 556, de 28 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o artigo 306 da Lei Complementar nº 556, de 28 de dezembro de 2022, terá para o exercício de 2024 o valor de R\$ 1,6634 (um real, seis mil, seiscentos e trinta e quatro décimos de milésimo de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 4,72%, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito,  
Canudos – Bahia, 04 de janeiro de 2024.

**Jilson Cardoso de Macedo**  
Prefeito Municipal

CNPJ 13. 343.967/0001-18  
Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)

Certificação Digital: VAJKXCBM-KRGI4MMD-0A62RK4C-P5CXMBRW  
Versão eletrônica disponível em: <http://www.canudos.ba.gov.br>



### DECRETO 441 - CALENDÁRIO FISCAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 441, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Canudos, para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 307, da Lei Complementar nº 556, de 28 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2024, constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito,  
Canudos – Bahia, 04 de janeiro de 2024.

**Jilson Cardoso de Macedo**  
Prefeito Municipal

CNPJ 13. 343.967/0001-18  
Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº XXX, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	<b>31/05/2023 – com 20% de desconto;</b> <b>31/05/2023 – sem desconto;</b> <b>30/06/2023 – sem desconto.</b> <b>Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.</b>
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFP – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	29/02/2024
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	29/02/2024
TAXA DE PUBLICIDADE	29/02/2024

CNPJ 13. 343.967/0001-18  
Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)



### AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



Canudos-BA, 04 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18

**CANCELAMENTO DE ATO  
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Canudos-Ba, no uso do seu poder de rever os seus atos, torna sem efeito o aviso de Extrato de aditivo do **CONTRATO 019/2023**, publicado respectivamente no DOM de 02/01/2024, Edição nº 2.737. Páginas 5. Jilson Cardoso de Macedo – Prefeito.

CNPJ 13.343.967/0001-18  
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)